



DESPACHO N.º 4/2022

Prorrogação excepcional da situação de mobilidade

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 4/2021, de 18 de janeiro de 2021, autorizei a mobilidade intercategorias da trabalhadora, Almerinda Ascensão Rebelo Baptista Pinheiro, na categoria de Encarregado Operacional, para exercer as funções de coordenação dos Assistentes Operacionais da Escola EBI/JI Prof.ª Ana Maria Ferreira Gordo, com efeitos a 1 de janeiro de 2021 e com a duração de 12 meses, terminando a 31 de dezembro de 2021;
2. A Diretora do Agrupamento de Escolas do Crato, com fundamento na conveniência para o serviço, propõe a prorrogação excepcional da situação de mobilidade da trabalhadora até dezembro de 2022, por acordo entre as partes;
3. Atenta a não publicação a esta data da Lei do Orçamento do Estado para 2022, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2021, “as situações de mobilidade existentes à data da entrada em vigor da presente lei, cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2021, podem, por acordo entre as partes, ser excepcionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2021”, sendo também aplicável às situações de mobilidade cujo o termo ocorra até à data de entrada em vigor da presente lei, de conformidade com o n.º 2 do mesmo artigo.

Assim, determino:

No uso das competências previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2021, que se encontra transitoriamente em vigor, a prorrogação excepcional da situação de mobilidade da trabalhadora Almerinda Ascensão Rebelo Baptista Pinheiro, com efeitos a 1 de janeiro de 2022, terminando a 31 de dezembro do corrente ano, atenta a conveniência na manutenção da trabalhadora na situação de mobilidade.

Crato, 18 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara,

Joaquim Bernardo dos Santos Diogo